

JULGADO:

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Composição da Mesa:

- Dr. Fernando da Silva (Vice-presidente)
- Dr. Bruno de Andrade Torres
- Dr. André Henrique de Deus Macedo
- Dr. Murilo Periano Marti

A sessão de julgamento foi realizada no dia **27 de novembro** e teve início às 18:30h, sendo **presidida** pelo Dr. Fernando da Silva, com a participação do **Procurador** Dr. Wilson Pedro dos Anjos.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foram julgados os processos que seguem:

PROCESSO N. 026/2024/001

Jogo n. 74: Náutico F.C / MS X Instituto AEFA / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub 15 – Não Profissional/2024

Realizado em: 02 de novembro de 2024

Relator: Dr. Bruno de Andrade Torres

Denunciados:

- Felipe Torres de Assis, auxiliar técnico do Instituto AEFA, na tipicidade do art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, foi dispensada a leitura do relatório, passando-se diretamente à fase de votação. Em seguida, por unanimidade, nos termos do voto do relator, foi julgada integralmente procedente a denúncia, impondo-se ao Sr. Felipe Torres de Assis a pena de **suspensão por 3 (três) partidas, considerando a suspensão automática.**

PROCESSO N. 027/2024/001

Jogo n. 09: São Gabriel E.C / MS X Costa Rica E.C / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Feminino – Não Profissional/2024

Realizado em: 03 de novembro de 2024

Relator: Dr. Murilo Periano Marti

Denunciados:

- Antônio Soares de Oliveira Neto, presidente do São Gabriel E.C, na tipicidade do art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

Resultado: **Resultado:** Aberta a sessão, foi dispensada a leitura do relatório, passando-se diretamente à fase de votação. Em seguida, por unanimidade, nos termos do voto do relator, foi julgada integralmente procedente a denúncia, impondo-se ao Sr. Antônio Soares de Oliveira Neto, a pena de **suspensão por 30 dias e multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

PROCESSO N. 028/2024/001

Jogo n. 28: Operário A.C / MS X C.E Naviraiense MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Série B – Profissional/2024

Realizado em: 10 de novembro de 2024

Relator: Dr. André Henrique de Deus Macedo

Denunciados:

- Matheus Henrique do Nascimento Magalhães, atleta do Operário A.C, na tipicidade do art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, foi dispensada a leitura do relatório, passando-se diretamente à fase de votação. Em seguida, por unanimidade, nos termos do voto do relator, foi julgada integralmente procedente a denúncia, impondo-se ao atleta Matheus Henrique do Nascimento Magalhães a pena de **suspensão por 2 (duas) partidas, considerando a suspensão automática.**

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2024

Matheus Mendes Tavares

Secretário TJD/FFMS